



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 2.552/2005.

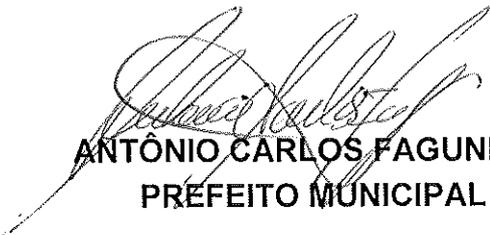
**PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO
ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.507/2005.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Por força da presente Lei, o prazo previsto no art. 1º da Lei nº 2.507, de 6 de julho de 2005, fica prorrogado para o dia 28 de fevereiro de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, 06 DE DEZEMBRO DE 2005



**ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES
PREFEITO MUNICIPAL**